



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI Nº.462/2013.**

**DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC, BEM COMO ABRIL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA - AETCC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.893.007/0001-69, com sede á Rua Ferreira Mendes, n.º 736, Centro, Cláudia – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, diretamente á beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a custear despesas com o transporte escolar dos universitários até o Município de Sinop - MT.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.364 – Ensino Superior

05.002.12.364.0029 – Universidade para todos

05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. e outras localidades.

**05.002.12.364.0029.2017.3350.41.00.00.00 – Contribuições**

**R\$**

**45.000,00**

**Art. 4º.** Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial conforme discriminado abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação	
05.001.12 – Educação	
05.001.12.361 – Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação	
05.001.12.361.0025.1172 – Construção de Quadras de Areia	
<b>05.001.12.361.0025.1172.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
<b>40.000,00</b>	
<b>05.001.12.361.0025.1172.3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – PF</b>	<b>R\$</b>
<b>5.000,00</b>	

**Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC**, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de ter suspenso o pagamento das demais parcelas, sendo que a prestação de contas da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Cópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2013.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

Cláudia/MT, 27 de fevereiro de 2013.

---

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 008/2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 02 (duas) páginas, que objetiva a celebração de convênio de repasse de recursos financeiros à AETCC, cuja Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA - AETCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
2. O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa firmar Convênio com a Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia tendo objetivo contribuir financeiramente no transporte escolar dos estudantes de Cláudia até as Universidades de Sinop. O valor do Convênio será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) sendo repassado em 11 (onze) parcelas mensais, tendo previsão para início dos repasses no final do mês de fevereiro de 2013 e término final de dezembro de 2013.
3. Administração Municipal acredita que a educação é a base de uma sociedade mais democrática, justa e igualitária, além do que devemos incentivar nossos munícipes à se profissionalizarem, a fim de que estejam cada vez mais preparados para enfrentar o complicado e concorrido mercado de trabalho.
4. Diante disso, encaminhamos a esta Casa o Projeto de Lei que contribuirá com a AETCC no transporte de aproximadamente 130 acadêmicos à cidade de Sinop.
5. Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação, a fim de que possamos celebrar este convênio e contribuir com a educação de nossos jovens.
6. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Cláudia/MT, 26 de fevereiro de 2013.

---

*JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA*  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**TERMO DE CONVÊNIO nº. 03/2013**

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AETCC PARA CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA.

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil, agente político, portador da cédula de identidade sob o nº 1047145-6 SSP/MT e do CPF nº 782.277.801-30, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA**, inscrita no CNPJ nº 12.893.007/0001-69, neste ato representado pela Sr. **ANDERSON SOUZA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade sob n. 1436680-0 SSP/MT e do CPF n.913.273.851-04, denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Municipal nº XXX/2013 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente à Convenente a fim de custear despesas de transporte dos Universitários deste Município para Sinop - MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será da data de assinatura até 31.12.2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Para as despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados os valores das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.002 – Fundo Municipal de Educação  
05.002.12 – Educação  
05.002.12.364 – Ensino Superior  
05.002.12.364.0029 – Universidade para todos  
05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. e outras localidades.  
05.002.12.364.0029.2017.3350.41.00.00.00 – Contribuições (R\$ 165.000,00)

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE**

O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes, para custear despesas com pagamento de servidores contratados.

§1º - A primeira parcela será paga no final do mês de fevereiro de 2013 e término final de dezembro de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA deverá prestar contas anualmente à Administração Municipal dos recursos recebidos constantes na Cláusula Quarta.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

Por estarem às partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Claudia/MT, 27 de fevereiro de 2013.

---

*JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA*  
**Prefeito Municipal**

---

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA**  
Nome do Representante

Testemunhas:

CPF:

CPF: